



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Medianeira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria nº 809/2018 de 21/12/2019 para proceder a análise da documentação de habilitação do envelope nº 01 abertos em sessão publica neste mesmo dia conforme ata arquivada no processo licitatório de Concorrência nº 06/2019 – Processo 64/2019. Dando início aos trabalhos foi analisado os apontamentos feitos pelos representantes presentes na sessão de abertura. A empresa DRZ alegou que a empresa Latus apresentou os índices financeiros assinado apenas pelo contador faltando a assinatura do responsável legal da empresa. A comissão de licitação decidiu que não prospera a alegação pois no edital não exige a assinatura apontada conforme pode se comprovar no item 10.2.4.1 e 10.2.4.1.2 do edital. Da empresa Vertrag não apresentou a certidão negativa estadual da empresa. A comissão de licitação verificou que a empresa apresentou a certidão negativa estadual da pessoa física e neste caso foi solicitado da pessoa jurídica, portanto o apontamento prospera. Também foi apontado que como a empresa não se declarou optante do simples nacional o balanço deveria ser apresentado pelo SPED e neste caso deve prosperar o apontamento, pois nas notas explicativas a empresa se declara no regime do lucro presumido. A empresa Tese apontou que a empresa Latus apresentou a declaração que seria da dispensa da visita técnica com o título de recebimento dos documentos e a comissão decidiu que não prospera pois é uma simples formalidade. Apontou também que as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas bem como Certidão Negativa de Falência. A comissão de licitação decidiu que quanto as negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas não deve prosperar pois conforme art.43 da Lei Complementar 147/2014 a empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das novas certidões já no caso da Certidão de Falência deve prosperar visto não se tratar de uma negativa fiscal conforme item 9.2 do edital. Da empresa Lider apontou que a mesma apresentou dois anexos nº 11 sendo que em cada uma está equipe diferente. A comissão e licitação resolveu que o apontamento prospera pois apresentou dois anexos com profissionais diferentes dificultando assim saber qual equipe vai gerir os trabalhos caso se sagra-se vencedora do certame.

Após estas análises a comissão de licitação passou a analisar a documentação de habilitação individualmente de cada empresa tendo a relatar o que segue:

- Após verificação da documentação da empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda – ME** apresentou duas equipes técnicas (anexo 11) sendo que em cada anexo consta profissionais diferentes portanto impossibilidade de saber qual a equipe que a empresa está designando e foi declarada **Desabilitada**.
- Após verificação da documentação da empresa **Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda – EPP** apresentou Certidão de Falência vencida conforme item 10.2.4.3 e 9.2 do edital e foi declarada **Desabilitada**.
- Após verificação da documentação da empresa **Vertrag Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda – EPP** deixou de apresentar a Certidão Negativa Estadual e o balanço patrimonial deveria ser apresentado pelo SPED pois nas notas explicativas a empresa se declara no regime do lucro presumido e foi declarada **Desabilitada**.
- Após verificação da documentação da empresa **DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda** apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e foi declarada **Habilitada**.
- Após verificação da documentação da empresa **Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda – EPP** apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e foi declarada **Habilitada**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 64/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

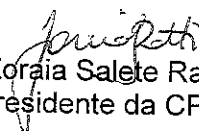
EMPRESAS
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP

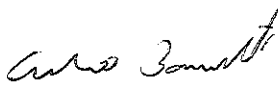
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 06/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu desabilitar as seguintes proponentes:

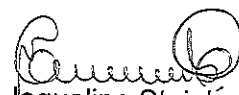
EMPRESAS
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA – EPP
VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA – EPP

Comunica outrossim, que será publicado relatório de habilitação e aberto prazo para interposição de recurso na fase de habilitação.

Medianeira, 03 de setembro de 2019


 Zoráia Salete Ratti
 Presidente da CPL


 Eduardo Baratto
 Membro da CPL


 Maria Jaqueline Steinbach
 Membro da CPL


 Ivone Teresinha Fassina Molossi
 Membro da CPL